

ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRI-MORA	Gestão de Frotas	Resolução Normativa nº 15/2017	Acompanhamento Semestral Junho de 2022 Dezembro de 2022
ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRI-MORA	Gestão de Financeira	Resolução Normativa nº 16/2018	Acompanhamento Semestral Junho de 2022 Dezembro de 2022
ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÃO PROGRAMA APRI-MORA	Logística de Medicamento	Resolução Normativa nº 08/2016	Acompanhamento Semestral Junho de 2022 Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 001/2022/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a)**, na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição, **com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2022 podendo prorrogar mais um ano.

1.2 - As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de **educação básica por parte do Município de Jangada - MT.**

1.2.1 - Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos professores (as) da educação básica efetivos em razão dos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº. 609/2014 e 465/2008 do Estatuto do Plano de Carreira e Remuneração, Gestão Democrática dos Profissionais da Educação da SME – Prefeitura de Jangada – MT, além de outros eventos legalmente previstos que desloquem tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

- a) exercício de funções de dedicação exclusivas dos professores (as) da Educação Básica;
- b) designação para atuação na Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT;
- c) readaptação temporária de função;
- d) **afastamentos dos profissionais da educação básica efetivos em razão dos afastamentos e licenças previstas.**
- e) aumento do número de turmas/alunos na rede municipal de ensino;
- f) em aulas livres em turmas aguardando deferimento de efetivação de professor (a);

1.3 - A seleção para contratação temporária de Professor (a), será para provimento de pessoal no respectivo cargo e função correlatas, a saber:

1.3.1 - Para o cargo de PROFESSOR (a), nas seguintes funções:

- a) Regência nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Plano de Educacional – SME/2022.

1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.4.1 - Só poderão ser contratados temporariamente para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no processo seletivo;

1.5 - A participação do candidato no PS/2022 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à SME - Secretaria Municipal da Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 - O cargo de professor (a) para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar, nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos adotados para o processo de atribuição no ano letivo/2022.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo - 2022, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 - Para atendimento da demanda educacional de imigrantes, poderão ser contratados profissionais estrangeiros para as funções que exijam o domínio da respectiva língua estrangeira, caso não haja candidato brasileiro que preencha esse requisito, de acordo com o Art. 2º, IV, 'b', da Lei Complementar nº. 600, de 19.12.17.

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, e menos de 75 (setenta e cinco) anos, na data prevista para início do contrato, conforme disposto no item 4 e seguintes deste Edital de Seleção.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos aos cargos de Professor (a), não poderão alegar desconhecimento.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se o **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação e Técnicos da SME” que não estão em férias coletivos de acordo com portaria em vigor/2021-2022**, que ficará encarregada do processo de **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO e RESPONDER a POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS**.

3.3 - Das Inscrições para o Processo Seletivo:

3.3.1- As inscrições FICHA de INSCRIÇÃO estarão disponíveis aos profissionais da educação nas unidades escolares municipais e SME – Secretaria Municipal de Educação, bem como nos meios de comunicação TECNOLÓGICAS, devido decreto da covid19 002/2022, as FICHAS inscrições deverão ser enviado de acordo com anexo I, FOTOS legível no E-mail – **smejangada2@gmail.com – Fone contato: (65) 3344-1500, (poderá ser solicitado WhatessAp para envio) o candidato deverá receber a resposta RECEBIDO**.

3.3.2 - Após confirmar as informações cadastrais, o candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS na unidade escolhida, será divulgado se houver aumento casos de covid19 e ou houver decreto municipal com proibições haverá continuidade de efetivação das inscrições por meio eletrônico/tecnológico E-mail e WhatessAp, rigorosamente de acordo com cronograma.

3.3.3 - Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer opção **única e intransferível** em relação a Unidade Escolar para o qual pretenda ser contratada, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação).

3.3.4 - O profissional que não conseguir atribuir na unidade que contou pontos passará a compor o **CADASTRO GERAL** na Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT para atribuição quando da existência de vaga disponível (livre ou em substituição) na unidade escolar que concorrer do município.”

3.4 - Para a inscrição, no que se refere à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.5 - Será publicada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, no mural das unidades escolares e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I).

3.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos/editais referentes a este PS – 2022, seus anexos.

3.7 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SME poderá anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

4.1 - O candidato inscrito deverá comparecer na unidade para realizar sua inscrição, no período estabelecido no cronograma - ANEXO I, deste Edital, munido dos documentos pessoais, certificados e títulos originais, se for por meios digitais devido aumento casos de covid19 o candidato deverá ficar atentos com número de celular atualizados, no caso de envio de FOTOS é de responsabilidade do candidato retirar foto com nitidez para LEITURA.

4.2 - PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

4.2.1 - Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o **diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES** devidamente credenciada, de conclusão de **curso autorizado** ou, na falta deste, **atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau**, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

4.2.2- Se o candidato tiver concluído o curso **de graduação até 31/12/21**, e for colar grau até o dia **31 de março do ano letivo 2022**, **poderá apresentar declaração da instituição, juntamente com o histórico escolar**, contendo a data de **colação de grau, para que a inscrição seja validada como nível superior**.

4.2.3 - Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o **certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Ata e Histórico Escolar**.

4.2.3.1 - Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino **fora do território nacional** somente deverão ser aceitos mediante apresentação **de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior - IES/FEDERAL**, devidamente credenciada no Território Nacional.

4.2.4 - As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME” da unidade escolar**, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao servidor).

4.2.5 - A regularidade dos documentos deverá ser consultado junto ao MEC sob pena de responsabilização da Comissão de Atribuição da escola e da SME.

4.2.5.1 - No caso de identificar indícios de falsificação de documentos encaminhar à Comissão Municipal/SME, para apuração.

4.2.6- Será publicada a lista de Inscrições Validadas, no mural da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as datas definidas no cronograma em Anexo.

4.3 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do

cargo para o qual se candidatar seja compatível com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

4.3.1- No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas, preencher ficha de anexo;

4.3.1.1- Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2- A cada 10 (dez) candidatos convocados pelo município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

4.3.3 - O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.3.1 - No Laudo Médico emitido, impreterivelmente **nos últimos 90 (noventa) dias anteriores** à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.3.2 - O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste **incompatibilidade da deficiência** com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - DA VALIDAÇÃO:

4.4.1- É de responsabilidade da **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação e Técnicos da SME”** da unidade de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) nos casos de apresentação de **cursos online (EaD)**, a comissão deverá analisar o programa do curso, se é compatível com as datas de execução, respectiva carga horária, expedidos por instituições certificadoras credenciadas pelo MEC, sendo que a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com a carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda, que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato.

4.4.2 - Será **inativada a Ficha de Inscrição**, pela **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** do Processo Seletivo - PS/ 2022, do candidato que:

a) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

b) esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

c) tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

d) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PS após a finalização Sindicância;

e) o servidor que esteja sob apuração junto ao Ministério Público por ter sido detectado indícios de falsidade de documentos comprobatórios de titulação/escolaridade.

4.5- DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitido a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição ou apresentar procuração registrada em cartório, na data e horário estabelecido ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;

b) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.10 e seguintes.

4.5.2 - Ficar **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir **acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei**, e caberá ao **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** essa observação.

4.5.3- Em atendimento ao item 4.5.1, alínea “a”, o candidato somente será considerado **Desistente do Processo Seletivo após encerramento da seção pública e a** assinatura da ata por todos presentes.

4.6. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MT:

4.6.1- Não há óbice à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte, possa participar do PS, porém sua atribuição estará sobrestada para futura atribuição, quando do término da licença maternidade (180 dias)**, mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação obtida no seletivo, não acarretando prejuízo à atribuição dos demais classificados.

4.6.1.1- Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição **na própria unidade de inscrição**, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar da rede municipal.

4.6.2 - A inaptidão temporária da **servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo**, será justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.7 - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

4.7.1 – Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos (nº 001/2022/SME/Jangada - MT), em sessão pública, na unidade escolar de inscrição, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT;

4.7.2 - O candidato **somente poderá iniciar as atividades** para o cargo que for contratado após a entrega de **todos os documentos** exigidos neste Edital para a contratação.

4.8 - DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR (MEDIANTE PROCURAÇÃO) - deverá no processo de Atribuição:

4.8.1 - Se o **próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original oficial e válido, com foto (ex: RG, CNH, OAB).

4.8.2 - **Se por procurador (mediante procuração)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b) procuração específica registrada em cartório.

4.8.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

4.9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DO CONTRATO

- **O candidato, após atribuição**, deverá apresentar-se na unidade escolar (**neste caso não será aceito procuração/procurador**), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no **ato da contratação** - (a não apresentação dos documentos no ATO DA ATRIBUIÇÃO/ CONTRATAÇÃO, acarretará a não atribuição do candidato e caberá a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato da lista de classificação);

4.9.1 - Documentação exigida: (a não apresentação inviabiliza a contratação):

a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) cópia do cartão de **PIS/PASEP**, em caso de **não ser o 1º emprego** - caso ainda não o tenha, é de **responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP**;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS,

Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

g) Conta Corrente ATIVA - (pessoal) no **Banco Bradesco** - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

h) comprovante de residência atual;

i) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

j) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 (cinco) anos;

k) atestado médico de sanidade física e mental com data dentre os últimos 120 (cento e vinte) dias partindo do início do contrato.

5 - DO PROCESSO SELETIVO –

Para INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO de candidato a contrato temporário – serão considerados os critérios constantes no PS para o respectivo ano letivo, sendo que o PS/2022 dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro reserva e inscrições serão realizados pelo próprio interessado, exclusivamente na Unidade Escolar de Interesse PS/2022 e critérios constantes na Portaria 001/SME/Jangada - MT, que dispõe sobre o processo de atribuição nas unidades escolares da rede municipal de educação, bem como demais disposições.

6 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES (AS):

6.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO - O processo de atribuição para contratação temporária de professor (a) será realizado pela **GESTÃO/ TAEs ou Técnicos da SME**, para as unidades escolares que tenham cargos disponíveis.

6.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES (AS).

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais com tecnologias no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico, bem como projetos coletivos e individuais em consonância com a formação do programa União Faz a Vida do SICREDI/2022;

- d) desenvolver regência efetiva consonância com Plano Educacional SME/2022;
- e) controlar e avaliar o rendimento escolar em Conselho de Classe bimestralmente;
- f) executar tarefas de recuperação dos alunos (as);
- g) participar de reunião de trabalho/ semanalmente com coordenador pedagógico;
- h) participar de curso de formação continuada e tecnológica;
- i) desenvolver pesquisa educacional em consonância com formação do programa União Faz a Vida do SICREDI/2022;

6.3. DA ATRIBUIÇÃO:

- 6.3.1 - A atribuição deverá ser na **disciplina de formação**, conforme escolha informada no ato da inscrição;
- 6.3.2 - Para atribuição ao cargo de professor (a) na forma de contrato temporário, a **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** deverá atribuir, observando a classificação da unidade escolar e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido.
- 6.3.3 - A atribuição dos candidatos (contratos temporários e/ou aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar/ aulas livres ou em substituição;
- 6.3.4 - Os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO GERAL (listagem da Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município da inscrição.
- 6.3.5 - A ordem de classificação deverá ser observada rigorosamente durante todo o período de validade do PS/2022, convocando sempre o candidato com **melhor pontuação** no momento da contratação, considerando o cargo, função e habilitação, **independentemente de ter outro contrato vigente**.

6.4. DOS REQUISITOS:

- 6.4.1 - Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum Curricular), deve-se observar:
- 6.4.1.1- Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

a) não será permitido atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

b) somente após esgotar o **Cadastro Geral do município**, e em **não havendo** mais professores com a **habilitação na disciplina** para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitido atribuição a **professor com outra habilitação, desde que na área de formação**, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

7.1 - Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** deverá observar o disposto no item 4 e seguintes deste Edital e seguir a pontuação dos candidatos.

7.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) 1º Maior titulação;

c) Mais CERTIFICADOS – formação remoto 2020 e 2021.

- d) 3º Maior Idade.

8 – Cabe ao **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** de plantão nas Unidades escolares proceder a:

- a) realização ciclo de estudo REMOTO das Portarias e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo 2022;
- b) elaborar planejamento conforme normas estabelecidas neste Edital de Seleção/2022 que contém as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
- c) publicar em local de fácil acesso o quadro da unidade escolar, disponível para atribuição dos profissionais, candidatos a contrato temporário (ou de aulas adicionais se for o caso), resultantes do não preenchimento por servidores efetivos nas vagas disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) e;

8.1 – Caberá à **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”** de plantão nas unidades escolares, fará:

- a) divulgar, no mural da **Secretaria Municipal de Educação**, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no CADASTRO DE GERAL – PS;
- b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos Anexos deste Edital;
- c) observar procedimento padrão a ser expedido pela SME para convocação de classificado pela **Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT**;
- d) após a atribuição, o profissional deverá apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua **INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO**, poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

9.1.1. **DA VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:** O servidor que sentir-se prejudicado na Validação dos Documentos e na Atribuição, poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante o **“Gestor (a)/ TAEs, profissional da educação ou Técnicos da SME”**, respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - **via processo, no qual apontará os motivos e fundamentos de sua inconformidade, no prazo estabelecido no cronograma anexo.** Não se conformando com a decisão tomada pela Comissão da unidade escolar, o processo será encaminhado para a a SME - **Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT**, para reconsideração;

b) na **Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT - via processo, no qual apontará os motivos e fundamentos de sua inconformidade**, anexando cópia da ata com a decisão do recurso da Comissão da unidade escolar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado da etapa anterior (inscrições, divulgações dos resultados e atribuições), tendo a Comissão da **Secretaria Municipal de Educação** o mesmo prazo para análise e decisão. Se a decisão for favorável ao candidato, o processo retorna à escola para cumprimento.

c) se o recurso apresentado para a comissão da **Secretaria Municipal de Educação** for **indeferido**, poderá o candidato ingressar com recurso onde for pertinente.

9.2.2 - Os recursos de VALIDAÇÃO e ATRIBUIÇÃO, somente serão aceitos mediante a inclusão dos Pareceres da Unidade Escolar e **Secretaria Municipal de Educação**;

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PS/2022;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste Edital;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação – originais e cópias, às suas expensas.

d) Apresentar comprovante de vacinação da covid19, 1ª, 2ª e dose de reforço, se estiver no prazo previsto de acordo com diálogo interno para PLANO Educacional SME/2022.

11 - DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Será **vedada** a contratação do candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

e) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

f) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual, nos termos da Portaria Geral de Atribuição;

g) com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

h) que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido, ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

m) o servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PS após a finalização Sindicância.

n) Será facultado ao candidato ao cargo de Professor (a) a apresentação de comprovante de vacinação da covid19, 1ª, 2ª e dose de reforço, se estiver no prazo previsto.

11.1.1 - Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.1.2 - No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses:

a) de término pelo fim do prazo contratual;

b) de rescisão por iniciativa do contratado;

c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11.2.1 - No caso da alínea 'a' fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

11.2.2 - A extinção do contrato prevista na alínea 'b' deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.3 - No caso da alínea 'c', a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.4 - O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

11.2.5 - A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.1 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

11.2.6 - Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na portaria geral de atribuição.

11.2.7 - Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da validação do documento, sendo que no momento da contratação/atribuição, deverá entregar cópia do mesmo para anexar ao contrato;

12.2 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso **no decorrer do contrato**, não acarretará alteração da relação, ou seja, novas titulações/escolaridade adquiridas no curso do ano letivo, não alteram as condições registradas por ocasião do processo seletivo, para efeito contratual.

12.3 - Durante o curso do ano letivo, não serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, exceto quando decorrente de:

- a) substituições aos professores com afastamento legal;
- b) junção de turmas;
- c) desmembramento de turmas;
- d) distrato/cessação;
- e) posse de servidor mediante concurso público estadual;
- f) retorno de titular ao cargo;
- g) remoção de efetivo.

12.4 - No caso de alteração do quadro, decorrente de junção de turmas/diminuição de alunos, ou outros que incorra em alteração no número de cargos disponíveis, deverá ocorrer adequação no quadro de servidores e, se necessário ocorrer distrato, a equipe gestora deverá considerar o profissional de menor classificação no PS, observando o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

12.5 - A sessão pública (etapa da unidade escolar) e as convocações para atribuição ao professor (a), para contrato temporário, em cada uma das etapas, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital e obedecerá ao disposto na Portaria 001/2022/SME/ Jangada - MT;

12.6 - O candidato a contrato temporário deverá comparecer na Secretaria de Educação de Jangada - MT munidos de documentos para devida contratação;

12.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição, validação e atribuição;

12.8- Comprovada, a qualquer tempo, **ilegalidade** nos documentos apresentados ou declaração **falsa ou inexata**, o candidato, se em fase de avaliação, **será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT;**

12.9 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

13 – São ANEXOS deste edital:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Auto declaração - Pessoa Com Deficiência (PcD);

ANEXO III – Recurso;

ANEXO IV – FICHA de INSCRIÇÃO.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das normativas vigentes;

13.2 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2022, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 17 de Janeiro de 2022.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE

CUMPRE – SE**Dejacir da Costa Almeida****Secretário Municipal de Educação –Jangada/MT****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2022/SME/JANGADA - MT.****CRONOGRAMA – ANEXO I**

Nº	AÇÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período de inscrições para Contratos - SME.	21/01/2021 a 24/01/2021	INTEGRAL Até as 17 horas 24/01/2022.	FICHA de ISCRICÇÃO nas Unidades Escolares e SME, enviar FOTO legível pelo meios de comunicação, Item 3.3.1 e 3.3.2.
02	Período de contagem de pontos dos profissionais Contratos inscritos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada – MT.	25/01/2021 e 26/01/2021	07h às 11h 13h às 17h	SME - Secretaria Municipal de Educação, EMC. “Severiano Vieira da Silva” e Centro Municipal de Educação Infantil “Mãezinha Maria” SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT.
03	Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos.	27/01/2021	15 horas	Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais.
04	Período para RECURSOS.	28 e 29/01/2021	INTEGRAL	Nas Unidades Escolares e SME
05	Divulgação da relação nominal por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos	31/01/2021	15 horas	Meios de comunicação e grupo WhatessAp dos inscritos e E-mails Unidades Escolares na SME.
06	Não haverá sessão pública devido COVID19 e sim chamado pelos contatos deixados de WhatessAp e E-mail.	A definir	Chamada por meio eletrônico.	SME - Secretaria Municipal de Educação, EMC. “Severiano Vieira da Silva” e Centro Municipal de Educação Infantil “Mãezinha Maria” SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2022/SME/JANGADA - MT.**AUTODECLARAÇÃO (para candidatos com Deficiência) - ANEXO II**

Nome do Candidato: _____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ CPF nº: _____
Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição (ões) abaixo indicada(s):

☐ () DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

☐ () DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ () DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

☐ () DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

☐ () TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.

☐ () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem deste edital. Declaro que de-sejo concorrer a vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, de minha condição de optante pelo sistema de vaga para pessoa com Deficiência.

Local e Data: _____, ____/____/____/2022.
Assinatura do Candidato _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2022/SME/JANGADA - MT.**RUCURSO - ANEXO III**

Nome do Candidato (a): _____ Dt. Nasc: ____/____/____
End. _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade _____ Estado: _____ CEP: _____ Telef. Res: _____
Telefone: celular com WhatessAp () _____ E-mail: _____
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF nº _____
Unidade Escolar Pretendida: () Creche - CMEI “Mãezinha Maria - Jangada” () EMCEB “Severiano Vieira da Silva - Zona Rural” () EMCEB “Santo Antônio do Barreiro - Zona Rural” e () EMEB “Felismino Francisco de Almeida - Jangada”

Relatar aqui o motivo do RECURSO

Responsável pela Deferição Local: _____
Data: ____/____/____
Assinatura do CANDIDATO: _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2022/SME/JANGADA - MT.**FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO IV**

Retire FOTO legível desta ficha envie a SME, com foto comprovante Diploma formação superior e certificados (frente verso) - smejangada2@gmail.com – Fone contato: (65) 3344-1500 – Leia Item 3.3.1 e 3.3.2.

1. DADOS PESSOAIS - CONTRATO

Nome do Candidato (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ Nº _____ complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: _____
 Telef. celular _____ email: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Unidade Escolar Pretendida: () CMEI – “Mãezinha Maria” () EMCEB-Severiano Vieira da Silva () EMCEB- “Santo Antônio do Barreiro” () EMUEB- Felismino Francisco de Almeida.

2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL, obrigatório preenchimento pelo Candidato (A)

2.1- SITUAÇÃO FUNCIONAL
 (x) CONTRATO

2.2 – CARGO FUNÇÃO
 (x) PROFESSOR (A)

3 – FORMAÇÃO / TITULAÇÃO

3.1 () Doutorado 80,0 Pontos / () Mestrado 60,0 Pontos / () Especialização 30,0 Pontos / () Graduação - Licenciatura Plena 20,0 Pontos / () Graduação – Bacharelado/tecnólogo 10,0 Pontos () E. Médio / Profissionalizante – 5,0 Ponto / () Ensino Médio 3,0 pontos/

4 – FORMAÇÃO CONTINUADA

4.1 Assiduidade na formação continuada, será contada com quantidade de CERTIFICADO que tem de cursos REMOTO perante pandemia da covid19 – 2020 e 2021. 1 = 1,0 Ponto () - 2 = 2,0 Ponto () - 3 = 3,0 Ponto ().

4.2 Apenas CERTIFICADOS de formação REMOTA neste tempo de PNDEMIA COVID19 - (Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos 2020 e 2021) - 0,5 pontos p/ cada 40 horas. Limite 5,0 pontos.

4.3 Palestras, mini cursos, seminários e conferências proferidos em eventos, presencial 2021 regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (certificados válidos apenas do último ano 2020 e 2021) 0,5 ponto para cada 10 horas. Com devidos registros.

TOTAL PONTO**EM CASO DE EMPATE:**

1º Maior Titulação; 2º Mais CERTIFICADOS formação – remoto 2020 e 2021. 3º Maior Idade.

* Observar e colocar classificação geral após observar o DESEMPATE.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Responsável pela contagem Local: Jangada – MT. Data: / /2022

Assinatura do Candidato: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/01/2022 à 06/01/2023

CONTRATADO: AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.528.320/0001-87

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE JANEIRO DE 2022.

PRAZO: 23/12/2021 à 23/12/2022

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 31/12/2021 à 31/12/2022

CONTRATADO: CLEBSON TADEU QUERUBIN

CPF Nº 630.628.791-49

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**DECRETO Nº. 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.****DECRETO Nº. 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;

CONSIDERANDO o teor do artigo 50 da Lei Complementar nº 117/2016, alterada pela Lei Complementar nº 151/2020;